

EDITAL Nº56, DE 03 DE JUNHO DE 2026

PROCESSO SELETIVO IFPR 2027

CURSOS DE GRADUAÇÃO - LICENCIATURA

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná, no uso da competência que lhe confere o [Decreto](#) de 06 de fevereiro de 2024, publicado no Diário Oficial da União no dia 07 de fevereiro de 2024, seção 2, página 01, torna público as normas que regem o Processo Seletivo IFPR 2027 para ingresso nos **Cursos de Graduação - Licenciatura**, na modalidade presencial, ofertados para ingresso em 2027, em conformidade com a [Lei n.º 9.394/96](#), que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional; a [Lei n.º 11.892/2008](#), que Institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia; a [Lei n.º 12.089/09](#), que veda a ocupação simultânea de duas vagas em instituições públicas de ensino superior; a [Lei n.º 12.711/12](#), que dispõe sobre o ingresso nas universidades federais, e o [Decreto n.º 7.824/12](#) que a regulamenta; a [Lei n.º 12.799/13](#), que dispõe sobre a isenção de pagamento de taxas para inscrição em processos seletivos de ingresso nos cursos das instituições federais de educação superior; a [Lei n.º 10.098/2000](#), que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade; [Lei n.º 12.764/2012](#), que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista; a [Lei n.º 13.146/2015](#), que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência; a [Portaria MEC n.º 391/2002](#), que estabelece que para ingressar em curso de graduação de instituição de ensino superior pública ou privada o estudante não pode zerar prova de redação; a [Resolução Consup/IFPR n.º 55/2011](#), que dispõe sobre a Organização Didático-Pedagógica da Educação Superior no âmbito do Instituto Federal do Paraná – IFPR. **As inscrições estarão abertas de 15 de junho de 2026 até 24 de agosto de 2026.**

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Os Cursos de Graduação - Licenciatura, ofertados pelo Instituto Federal do Paraná (IFPR) são públicos, gratuitos e presenciais, destinados a quem já concluiu o Ensino Médio.

1.2 Para ingressar, a pessoa candidata deve ter concluído o Ensino Médio até o início das aulas em 2027.

1.3 O calendário acadêmico para o ano letivo de 2027, com as datas de início e término das aulas para o primeiro semestre de 2027, será divulgado no site de cada campus do IFPR.

1.4 Alguns cursos podem possuir parte de sua carga horária à distância, conforme a legislação vigente e o seu Projeto Pedagógico do Curso.

1.5 Ao concluir o curso, a(o) estudante fará jus ao diploma de licenciada(o) na respectiva área de conhecimento.

1.5.1 Para o curso de Educação Física do Campus Palmas durante o 1º período o(a) ingressante deverá optar pela Licenciatura ou Bacharelado, mais informações estão disponíveis na página do campus <https://ifpr.edu.br/palmas/>. Para efeitos de compreensão deste edital, sempre que se citar licenciatura, faz-se referência também a essa graduação.

1.6 As inscrições devem ser realizadas no Sistema Portal do Candidato, disponível na Página do Processo Seletivo do IFPR <https://ifpr.edu.br/processo-seletivo/> conforme item 6 deste edital.

1.7 Na Página do Processo Seletivo, <https://ifpr.edu.br/processo-seletivo/>, estão disponíveis os tutoriais em vídeo, com acessibilidade, e os formulários Anexos deste Edital.

1.8 O processo seletivo será realizado em duas etapas obrigatórias:

1.8.1 Etapa 1 - Fase eliminatória - Prova de Redação On-line: a pessoa candidata que obtiver o conceito INSUFICIENTE será eliminada do Processo Seletivo 2027.

1.8.2 Etapa 2 - Fase classificatória: a pessoa candidata, aprovada na etapa 1, será classificada com base na média das notas informadas no momento da inscrição, podendo optar por:

a) Ensino Médio Regular: média final de Português e Matemática do 1º e 2º anos do Ensino Médio; OU

b) Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (Encceja): pontuação obtida nas áreas de conhecimento Linguagens, Códigos e suas Tecnologias e Matemática e suas Tecnologias; OU

c) Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM): nota de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias e nota de Matemática e suas Tecnologias dos anos 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024, 2025, não sendo aceitos resultados obtidos na condição de treineiro.

1.8.3 A média a que se refere o item 1.8.2 se dará numa escala de 0,00 (zero vírgula zero) a 10,00 (dez vírgula zero) e será calculada automaticamente pelo Portal do Candidato a partir das notas lançadas pela pessoa candidata ou seu responsável no momento da inscrição.

1.8.4 As informações sobre a classificação encontram-se no item 9, deste Edital.

1.8.5 Para as pessoas candidatas que tenham cursado o Ensino Médio em outro país será considerada a nota/conceito obtido na língua materna do país de origem, em substituição a Língua Portuguesa.

1.9 Ao se inscrever pelo sistema de Ações Afirmativas (cotas), a pessoa candidata autoriza a divulgação dos resultados conforme sua classificação nesse sistema, de acordo com a legislação vigente.

1.10 Para participar, a pessoa candidata deve ter documento de identificação e CPF válidos.

1.10.1 São aceitos como documento de identificação, um dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade Nacional (CIN); ou
- b) Carteira de Identidade (RG); ou
- c) Carteira de Trabalho (física); ou
- d) Passaporte; ou
- e) Carteira Nacional de Habilitação com fotografia; ou
- f) Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM).

1.10.2 A Carteira de Trabalho Digital não é aceita como documento de identificação.

1.10.3 A pessoa candidata refugiada poderá utilizar o Protocolo de Solicitação de Refúgio emitido pela Polícia Federal ou documento Provisório de Registro Nacional Migratório (DPRNM), conforme legislação vigente.

1.11 A inscrição implica ciência e concordância da pessoa candidata e de seu responsável legal, quando menor de 18 anos, com as normas deste edital e com a veracidade das informações prestadas.

1.11.1 O descumprimento das regras ou a prestação de informações falsas resultará na desclassificação.

1.12 É responsabilidade da pessoa candidata e seu responsável legal acompanhar todas as publicações, editais e comunicados sobre este processo seletivo.

2 DOS RECURSOS CONTRA O EDITAL

2.1 Conforme o cronograma estabelecido no item 5, serão admitidos recursos contra este edital em caso de erro de redação ou quando constatada ilegalidade, omissão, contradição ou obscuridade em seu conteúdo.

2.2 O recurso deve ser enviado dentro do prazo informado no cronograma, item 5, por meio do formulário online <https://formularios.ifpr.edu.br/index.php/569463?lang=pt-BR>.

2.3 Após a análise dos recursos, se houver mudanças, será publicada a versão final do edital na página do processo seletivo, na data prevista no cronograma (item 5).

3 DOS CURSOS E VAGAS

3.1 A relação dos cursos ofertados encontra-se no Anexo I deste edital.

3.2 A distribuição entre vagas destinadas às ações afirmativas (cotas) e à Ampla Concorrência (AC) encontra-se no Anexo II deste edital.

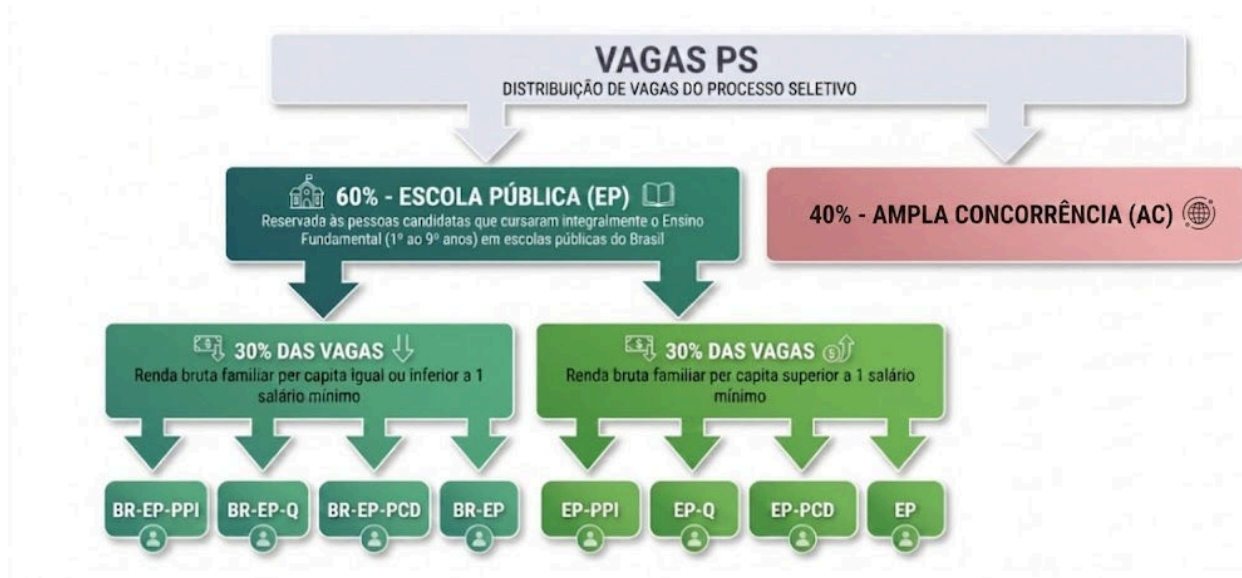
3.2.1 Os processos seletivos do IFPR reservam parte de suas vagas para o Sistema de Ações Afirmativas (cotas), conforme previsto Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012; Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012; Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012; Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016; Decreto nº 9.034, de 20 de abril de 2017; Lei nº 14.723, de 13 de novembro de 2023; Decreto nº 11.781, de 14 de novembro de 2023; e Portaria Normativa nº 2.027, de 16 de novembro de 2023.

3.2.2 Para concorrer às vagas reservadas pelas ações afirmativas (cotas), a pessoa candidata deverá comprovar que atende aos critérios exigidos, conforme item 4 deste edital.

3.2.3 O cálculo para a distribuição de vagas, seus possíveis arredondamentos e redistribuições, segue o disposto na Portaria MEC nº 2.027 de 16 de novembro de 2023, o que pode fazer com que algumas ações afirmativas (cotas), bem como a ampla concorrência não atendam exatamente os percentuais indicados.

3.3 Distribuição das Vagas

3.3.1 O total das vagas ofertadas para cada curso e turma será disponibilizado da seguinte forma:



3.3.2 VAGAS RESERVADAS ESCOLA PÚBLICA - 60% (sessenta por cento) do total de vagas ofertadas para cada curso e turma deste edital, são reservadas para pessoas candidatas que tenham cursado todo o Ensino Médio, 1º ao 3º ano, em escolas públicas do Brasil.

3.3.2.1 Para fins deste edital, também serão consideradas como tendo cursado o Ensino Médio em escola pública as pessoas que:

- tenham cursado o Ensino Médio na modalidade Educação de Jovens e Adultos (EJA) em escola pública; ou
- tenham obtido certificado de conclusão do Ensino Médio por meio do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (Encceja); ou
- tenham obtido certificação por meio de exames de certificação ou avaliação realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

3.3.2.2 Os 60% das vagas de Escola Pública serão distribuídas da seguinte forma:

3.3.2.2.1 30% reservada a pessoas candidatas que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública e possuam renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1 salário mínimo nacional por pessoa (R\$ 1.621,00), nas seguintes categorias:

- BR-EP-PPI – Pessoas candidatas de baixa renda, oriundas de escola pública, autodeclaradas pretas, pardas ou indígenas.
- BR-EP-Q – Pessoas candidatas de baixa renda, oriundas de escola pública, autodeclaradas quilombolas.
- BR-EP-PCD – Pessoas candidatas de baixa renda, oriundas de escola pública e pessoas com deficiência.
- BR-EP – Pessoas candidatas de baixa renda, oriundas de escola pública.

3.3.2.2.2 30% reservada a pessoas candidatas que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública independente da renda, nas seguintes categorias:

- EP-PPI – Pessoas candidatas de escola pública autodeclaradas pretas, pardas ou indígenas.
- EP-Q – Pessoas candidatas de escola pública autodeclaradas quilombolas.
- EP-PCD – Pessoas candidatas de escola pública que sejam pessoas com deficiência.
- EP – Pessoas candidatas que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública.

3.3.3 AMPLA CONCORRÊNCIA - 40% (quarenta por cento) do total de vagas ofertadas para cada curso e turma, são destinadas à Ampla Concorrência (AC).

3.3.3.1 Nessa modalidade, podem concorrer todas as pessoas candidatas, inclusive aquelas que tenham estudado em escola particular em qualquer período, mesmo como bolsistas.

3.4 Definição das cotas durante a inscrição

3.4.1 As modalidades de ações afirmativas (cotas) às quais a pessoa candidata poderá concorrer serão definidas a partir das respostas fornecidas no questionário das ações afirmativas, preenchido no momento da inscrição.

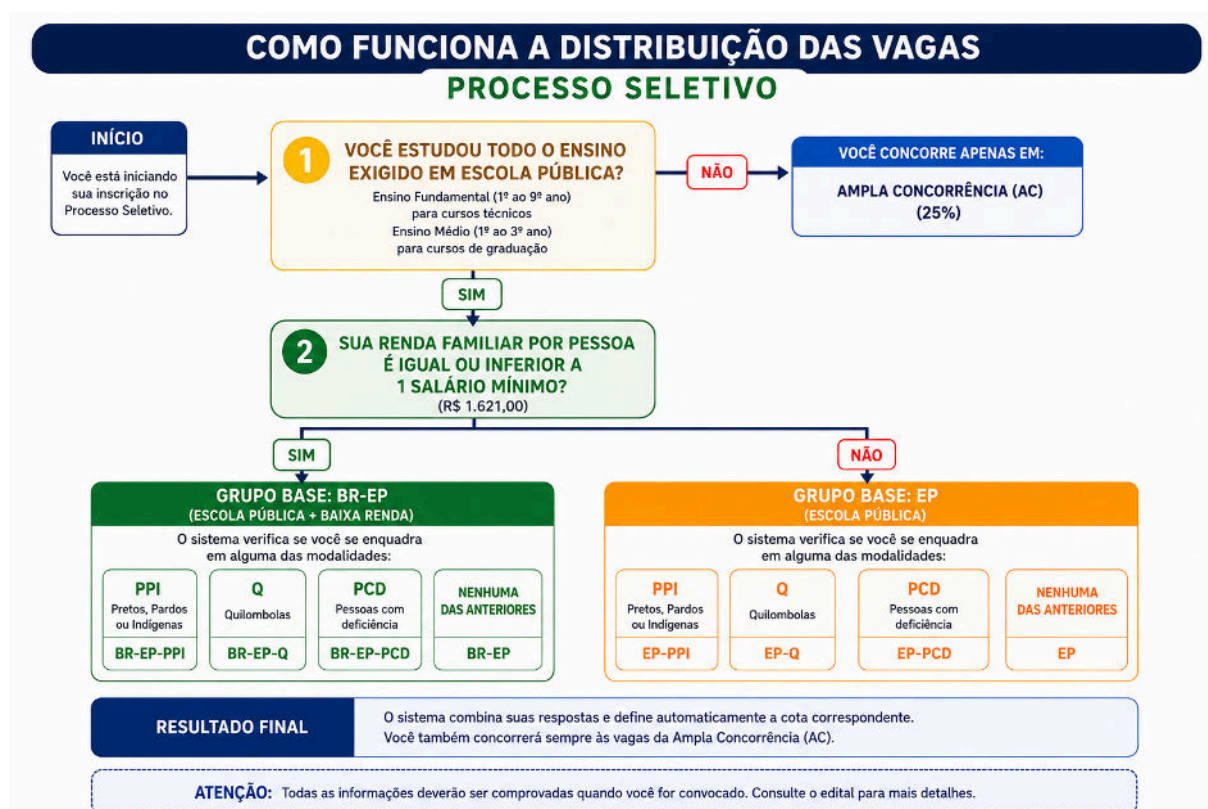
3.4.2 Pessoas candidatas que já possuam alguma graduação NÃO podem concorrer às cotas, somente nas vagas de Ampla Concorrência (AC), e deverão responder NÃO nas questões referentes às cotas.

3.4.1.1 O questionário a que se refere o item 3.4.1 possuirá as seguintes questões:

Questões Portal do Candidato	Orientação
---------------------------------	------------

QUESTÃO 01 - Você estudou em escola pública e deseja participar da cota de Escola Pública (EP)?	Ao responder SIM, você declara que estudou integralmente em escola pública e deverá comprovar essa informação quando for convocado. Para cursos técnicos (integrado ou subsequente): é necessário ter cursado todo o Ensino Fundamental - 1º ao 9º ano - em escola pública. Para cursos de graduação: é necessário ter cursado todo o Ensino Médio - 1º ao 3º ano - em escola pública. Marque SIM apenas se todo o período exigido foi cursado em escola pública. Para mais informações, consulte o Edital.
QUESTÃO 02 - Você estudou em escola pública e deseja participar da cota de Baixa Renda (BR)?	Ao responder SIM, você declara que sua renda familiar bruta mensal por pessoa (renda per capita) é igual ou inferior a 1 salário mínimo (R\$ 1.621,00), considerando os meses de março, abril e maio de 2026. Essa condição deverá ser comprovada quando você for convocada(o). Marque SIM apenas se sua renda familiar estiver dentro desse limite. Para mais informações, consulte o Edital.
QUESTÃO 03 - Você estudou em escola pública e deseja participar da cota para pessoas Pretas, Pardas ou Indígenas (PPI)?	Ao responder SIM, você declara ser pessoa preta, parda ou indígena. Pessoas pretas e pardas deverão seguir os procedimentos para a heteroidentificação, conforme edital. Pessoas indígenas deverão apresentar documentação comprobatória, conforme o edital. Marque SIM apenas se você se autodeclara pertencente a um desses grupos. Para mais informações, consulte o Edital.
QUESTÃO 04 - Você estudou em escola pública e deseja participar da cota para pessoas Quilombolas (Q)?	Ao responder SIM, você declara ser remanescente de comunidade quilombola. Essa condição deverá ser comprovada por meio de documentação, conforme previsto no edital. Marque SIM apenas se você pertence a uma comunidade quilombola. Para mais informações, consulte o Edital.
QUESTÃO 05 - Você estudou em escola pública e deseja participar da cota destinada a Pessoas com Deficiência (PCD)?	Ao responder SIM, você declara ser pessoa com deficiência e deverá comprovar essa condição quando for convocado, conforme as regras do edital. Marque SIM apenas se você possui deficiência conforme a legislação vigente. Para mais informações, consulte o Edital.

3.4.2 Ao responder “SIM” para alguma condição no questionário, a pessoa candidata será direcionada para uma ou mais modalidades de cota.



3.4.3 Ao responder SIM às perguntas relacionadas com as cotas, a pessoa candidata declara que as informações são verdadeiras e deverá, quando convocada:

- apresentar os documentos comprobatórios; e/ou
- participar das bancas de heteroidentificação, conforme previsto neste edital.

3.4.4 A mesma pessoa candidata poderá se enquadrar e concorrer em mais de uma modalidade de cota (BR, PPI, PCD, EP ou Q), desde que as respostas no questionário indiquem essa possibilidade e que sejam apresentados os documentos comprobatórios exigidos.

3.4.5 Após responder às perguntas do questionário, a pessoa candidata será automaticamente incluída em uma ou mais modalidades de cotas, conforme as informações declaradas. As combinações possíveis são as seguintes:

BR-EP-PPI Baixa Renda + Escola Pública + Pretos, Pardos ou Indígenas	Pessoas candidatas autodeclaradas pretas, pardas ou indígenas (PPI), com renda familiar bruta mensal por pessoa igual ou inferior a 1 salário mínimo, que tenham cursado todo o Ensino Médio em escola pública.
BR-EP-Q Baixa Renda + Escola Pública + Quilombola	Pessoas candidatas quilombolas, com renda familiar bruta mensal por pessoa igual ou inferior a 1 salário mínimo, que tenham cursado todo o Ensino Médio em escola pública.
BR-EP-PCD Baixa Renda + Escola Pública + Pessoa com Deficiência	Pessoas candidatas com deficiência (PCD), com renda familiar bruta mensal por pessoa igual ou inferior a 1 salário mínimo, que apresentem laudo médico e tenham cursado todo o Ensino Médio em escola pública.
BR-EP Baixa Renda + Escola Pública	Pessoas candidatas com renda familiar bruta mensal por pessoa igual ou inferior a 1 salário mínimo, que tenham cursado todo o Ensino Médio em escola pública.
EP-PPI Escola Pública + Pretos, Pardos ou Indígenas	Pessoas candidatas autodeclaradas pretas, pardas ou indígenas (PPI) que tenham cursado todo o Ensino Médio em escola pública, independentemente da renda familiar.
EP-Q Escola Pública + Quilombola	Pessoas candidatas quilombolas que tenham cursado todo o Ensino Médio em escola pública, independentemente da renda familiar.
EP-PCD Escola Pública + Pessoa com Deficiência	Pessoas candidatas com deficiência (PCD) que apresentem laudo médico e tenham cursado todo o Ensino Médio em escola pública, independentemente da renda familiar.
EP Escola Pública	Pessoas candidatas que tenham cursado todo o Ensino Médio em escola pública, independentemente da renda familiar.
AC Ampla Concorrência	Modalidade aberta a todas as pessoas candidatas, independentemente de renda, raça, deficiência ou tipo de escola onde cursaram o Ensino Médio (pública ou privada).

3.5 Pessoas candidatas brasileiras, migrantes ou refugiadas que tenham realizado parte do Ensino Médio no exterior, não poderão concorrer às vagas reservadas para escola pública.

3.6 As vagas da Ampla Concorrência (AC) são destinadas a todas as pessoas candidatas, independentemente de:

- a) renda familiar;
- b) raça ou pertencimento étnico;
- c) condição de deficiência;
- d) origem da escola de Ensino Médio (pública ou privada).

3.7 Redistribuição de vagas não preenchidas

3.7.1 Caso existam vagas disponíveis em alguma modalidade de ação afirmativa (cota) e não haja pessoas candidatas suficientes para ocupá-las, essas vagas poderão ser remanejadas para outras listas de concorrência.

3.7.2 A redistribuição seguirá a ordem de migração prevista no Anexo III deste edital.

3.7.3 Esse procedimento tem como objetivo garantir o preenchimento de todas as vagas ofertadas respeitando a legislação vigente.

4 DO SISTEMA DE AÇÕES AFIRMATIVAS (COTAS)

4.1 A validação das modalidades de ações afirmativas (cotas) para as pessoas candidatas às vagas reservadas pela Lei de Cotas será realizada conforme as regras e procedimentos definidos para cada categoria.

4.1.1 As pessoas candidatas inscritas em alguma modalidade de ação afirmativa serão convocadas para a etapa de verificação das cotas, conforme cronograma e orientações deste edital.

4.1.2 Para concorrer às cotas BR (Baixa Renda), PPI (Pretos, Pardos ou Indígenas), Q (Quilombolas) e PCD (Pessoas com Deficiência), a pessoa candidata deverá ter cursado todo o Ensino Médio (1º ao 3º ano) em escola pública.

4.1.3 A matrícula das pessoas candidatas classificadas por meio de ações afirmativas será realizada somente após a validação da condição de cotista, conforme a modalidade para a qual foram convocadas e de acordo com os procedimentos e prazos estabelecidos neste edital.

4.1.4 As pessoas candidatas convocadas nas modalidades de ação afirmativa EP (Escola Pública), PCD (Pessoa com Deficiência) e/ou BR (Baixa Renda) deverão apresentar a documentação comprobatória presencialmente no campus, conforme orientações e prazos definidos no edital de convocação.

4.2 Cotas para Escola Pública (EP)

4.2.1 Para concorrer à cota de Escola Pública (EP), a pessoa candidata deverá ter cursado todo o Ensino Médio (1º ao 3º ano, ou outra forma prevista em lei) exclusivamente em escolas públicas no Brasil ou escolas comunitárias que atuam na educação do campo, conveniadas com o poder público brasileiro.

4.2.2 Não poderá concorrer à cota de Escola Pública (EP) a pessoa candidata que tenha cursado parte ou a totalidade do Ensino Médio em escola particular, mesmo que na condição de bolsista integral ou parcial, conforme Art. 5º, inciso II, alínea "b", §1º da Portaria Normativa nº 18/2012.

4.2.3 De acordo com o Art. 19, inciso I, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, considera-se Escola Pública a instituição criada ou incorporada, mantida e administrada pelo poder público.

4.2.3.1 Não são consideradas escolas públicas:

- a) instituições do Sistema S (SENAI, SESI, SENAC, entre outras);
- b) escolas conveniadas ou filantrópicas;
- c) fundações ou instituições similares, mesmo que ofereçam ensino gratuito.

4.2.4 As pessoas candidatas inscritas na cota EP classificadas serão convocadas por edital específico, conforme cronograma, e deverá apresentar presencialmente no Campus o Histórico Escolar do Ensino Médio, ou outro documento oficial equivalente, que comprove ter cursado todo o Ensino Médio (1º ao 3º ano) exclusivamente em escola pública no Brasil.

4.2.4.1 Caso a pessoa candidata esteja cursando o 3º ano no momento da convocação, deverá apresentar:

- a) Histórico Escolar parcial ou documento oficial que comprove ter cursado do 1º ao 2º ano em escola pública; e
- b) Declaração de matrícula no 3º ano, emitida por escola pública.

4.2.5 Após conferência da documentação será publicado o resultado provisório da análise da cota EP.

4.2.6 A pessoa candidata poderá interpor recurso contra o resultado provisório da análise da cota EP, preenchendo o formulário virtual de solicitação de recurso disponível no endereço: <https://formularios.ifpr.edu.br/index.php/569463?lang=pt-BR>, conforme data prevista no item 5 deste Edital.

4.2.7 Após análise do recurso será publicado o resultado final da cota EP, conforme data prevista no item 5 deste Edital.

4.2.8 A pessoa candidata que não comprovar sua condição de cotista EP será desclassificada da referida cota, seguindo na Ampla Concorrência (AC).

4.3 Cotas para Baixa Renda (BR)

4.3.1 Para concorrer às ações afirmativas de Baixa Renda (BR), a pessoa candidata deverá comprovar renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo por pessoa, equivalente a R\$ 1.621,00 (Decreto nº 12.797, de 23 de dezembro de 2025), em conformidade com a Lei nº 14.723, de 13 de novembro de 2023.

4.3.1.1 Para efeitos deste edital, entende-se como renda familiar bruta mensal por pessoa o resultado da divisão do valor da renda familiar bruta mensal pelo total de pessoas da família, calculada da seguinte forma:

- a) calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos da família a que pertence o estudante, levando-se em conta os três meses anteriores à data do início do período de inscrição no processo seletivo (março/2026, abril/2026 e maio/2026);
- b) calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos excluindo-se os descontos permitidos em lei (Portaria Normativa MEC n.º 18/12);
- c) divide-se o valor apurado na alínea "b" deste subitem pelo número de pessoas da família da pessoa candidata.

4.3.2 A pessoa candidata classificada pela cota de Baixa Renda (BR) será convocada por edital específico, conforme cronograma, e deverá apresentar presencialmente no Campus um dos seguintes conjuntos de documentos comprobatórios:

4.3.2.1 Comprovante de cadastro no CadÚnico (Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal), com atualização realizada há no máximo 24 (vinte e quatro) meses anteriores à data de inscrição neste Processo Seletivo; ou

4.3.2.2 Documentação comprobatória da renda familiar, conforme relação de documentos prevista no Anexo IX deste Edital.

4.3.3 Os documentos devem estar legíveis, permitindo a identificação da pessoa candidata e a análise das informações neles constantes de forma precisa, sob pena de eliminação da pessoa candidata nesta categoria de concorrência.

4.3.4 Após conferência da documentação, conforme cronograma do item 5, será publicado o resultado provisório da análise da cota BR.

4.3.5 A pessoa candidata poderá interpor recurso contra o resultado provisório da análise da cota BR, preenchendo o formulário virtual de solicitação de recurso disponível no endereço: <https://formularios.ifpr.edu.br/index.php/569463?lang=pt-BR>, conforme data prevista no item 5 deste Edital.

4.3.6 Após análise do recurso será publicado o resultado final da cota BR, conforme data prevista no item 5 deste Edital.

4.3.7 A pessoa candidata que não comprovar sua condição de cotista BR será desclassificada da referida cota, seguindo nas demais ações afirmativas e Ampla Concorrência (AC).

4.4 Cotas para Pretos, Pardos ou Indígenas (PPI)

4.4.1 Para pessoa candidata autodeclarada preta ou parda:

- a) o procedimento de heteroidentificação será realizado por banca designada para essa finalidade;
- b) a pessoa autodeclarada preta ou parda será convocada, conforme cronograma previsto no item 5 deste Edital, para o procedimento de heteroidentificação que ocorrerá por meio do envio de vídeo;
- c) o vídeo deverá ser encaminhado à Comissão Permanente para Organização e Acompanhamento das Bancas de Heteroidentificação, conforme instruções divulgadas no edital de convocação.
- d) a Comissão poderá, quando necessário, convocar a pessoa candidata autodeclarada preta ou parda, para banca de heteroidentificação em formato virtual síncrono, conforme cronograma estabelecido no item 5 deste Edital.

4.4.2 As pessoas candidatas autodeclaradas indígenas, quando convocadas para a comprovação da condição de cotista, deverão apresentar um ou mais dos seguintes documentos:

- a) cópia digitalizada do RANI (Registro Administrativo de Nascimento Indígena); ou
- b) declaração de pertencimento à comunidade indígena, assinada por 3 (três) autoridades indígenas, contendo os respectivos contatos telefônicos, conforme modelo disponível no Anexo V deste Edital; ou
- c) histórico escolar emitido por escola indígena.

4.4.3 Após a realização da heteroidentificação e da análise documental, será publicado o resultado provisório da análise da cota PPI, conforme cronograma previsto no item 5 deste Edital

4.4.4 A pessoa candidata poderá interpor recurso contra o resultado provisório, preenchendo o formulário virtual de solicitação de recurso disponível no endereço: <https://formularios.ifpr.edu.br/index.php/569463?lang=pt-BR>, conforme data prevista no item 5 deste Edital.

4.4.5 Após a análise dos recursos, será publicado o resultado final da análise da cota PPI, conforme cronograma previsto no item 5 deste Edital.

4.4.6 Caso seja mantido o indeferimento da condição de cotista PPI, a pessoa candidata será desclassificada dessa modalidade de cota, permanecendo no processo seletivo concorrendo, quando aplicável, nas demais ações afirmativas e/ou na Ampla Concorrência (AC).

4.4.7 Não serão aceitos resultados de procedimentos de heteroidentificação realizados em outros processos seletivos ou instituições para fins de validação neste Edital.

4.5 Cotas para Pessoa com Deficiência

4.5.1 Considera-se Pessoa com Deficiência (PcD) aquela que possui impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, conforme disposto no artigo 2º da Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015.

4.5.1.1 Também é considerada Pessoa com Deficiência a pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA), nos termos do art. 1º, §2º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012.

4.5.2 As pessoas candidatas inscritas na cota para Pessoa com Deficiência (PCD) deverão se enquadrar nas condições previstas no art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, atualizado pelo art. 5º, §1º, inciso I, do Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, que estabelece as seguintes categorias de deficiência:

I – Deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de: paraplegia; paraparesia; monoplegia; monoparesia; tetraplegia; tetraparesia; triplegia; triparesia; hemiplegia; hemiparesia; ostomia; amputação ou ausência de membro; paralisia cerebral; nanismo; membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas ou aquelas que não produzam dificuldades para o desempenho de funções.

II – Deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de 41 (quarenta e um) decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500 Hz, 1.000 Hz, 2.000 Hz e 3.000 Hz.

III – Deficiência visual:

- a) cegueira, quando a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica;
- b) baixa visão, quando a acuidade visual está entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica;
- c) casos em que a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos seja igual ou menor que 60°;
- d) ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;
- e) visão monocular, considerada deficiência sensorial do tipo visual, conforme Lei nº 14.126, de 22 de março de 2021.

IV - deficiência intelectual: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: 1. comunicação; 2. cuidado pessoal; 3. habilidades sociais; 4. utilização dos recursos da comunidade; 5. saúde e segurança; 6. habilidades acadêmicas; 7. lazer; e 8. trabalho;

V - deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências.

4.5.3 Nos termos do art. 1º, §1º, incisos I e II, e §2º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, considera-se pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA) aquela que apresenta síndrome clínica caracterizada por:

I – deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por: deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal utilizada para interação social; ausência de reciprocidade social; dificuldade ou falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao nível de desenvolvimento.

II – padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses ou atividades, manifestados por: comportamentos motores ou verbais estereotipados; comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.

4.5.3.1 Conforme o §2º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 2012, a pessoa com Transtorno do Espectro Autista é considerada pessoa com deficiência para todos os efeitos legais.

4.5.4 A pessoa candidata será convocada por Edital específico para comprovação da cota PCD, conforme cronograma presente no item 5 deste Edital.

4.5.5 Quando convocada, a pessoa candidata deverá apresentar, presencialmente, no campus, laudo médico assinado por profissional médico que comprove a condição de deficiência.

4.5.5.1. O laudo médico ou atestado deverá:

a) conter a Classificação Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID) correspondente;

b) descrever a deficiência do(a) candidato(a), a qual deverá se enquadrar em uma das categorias indicadas no item 4.5.2 ou 4.5.3 deste Edital;

c) ser emitido em papel timbrado, contendo nome do médico, número do CRM, carimbo e assinatura do profissional responsável.

4.5.6 A pessoa candidata inscrita nas vagas reservadas para Pessoa com Deficiência (PCD) autoriza o IFPR a utilizar o laudo médico apresentado no momento da matrícula para fins de comprovação da condição declarada.

4.5.7 Após conferência da documentação, conforme cronograma do item 5, será publicado o resultado provisório da análise da cota PCD.

4.5.8 A pessoa candidata poderá interpor recurso contra o resultado provisório da análise da cota PCD, preenchendo formulário virtual de solicitação de recurso disponível no endereço: <https://formularios.ifpr.edu.br/index.php/569463?lang=pt-BR>, conforme data prevista no item 5 deste Edital.

4.5.9 Após análise do recurso será publicado o resultado final da cota PCD, conforme data prevista no item 5 deste Edital.

4.5.10 A pessoa candidata que não comprovar sua condição de cotista PCD será desclassificada da referida cota, seguindo nas demais ações afirmativas e Ampla Concorrência (AC).

4.6 Cotas para Quilombolas

4.6.1 Podem concorrer às vagas reservadas para quilombolas (Q) a pessoa candidata que comprove residência e/ou pertencimento a comunidades remanescentes de quilombo.

4.6.2 A pessoa candidata que se autodeclarar quilombola no momento da inscrição será convocada, por meio de edital específico, conforme cronograma previsto no item 5 deste Edital, e deverá apresentar obrigatoriamente, os seguintes documentos:

a) cópia (frente e verso) de documento oficial de identificação com foto;

b) declaração de residência e/ou pertencimento à comunidade remanescente de quilombo, assinada por 3 (três) autoridades de Associação Quilombola reconhecida pela Fundação Cultural Palmares, contendo também os contatos telefônicos das três autoridades, conforme modelo disponível no Anexo VI deste Edital.

4.6.3 Para fins deste Edital, serão consideradas comunidades remanescentes de quilombo apenas aquelas certificadas pela Fundação Cultural Palmares, nos termos do Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003.

4.6.4 Após conferência da documentação pela Comissão Permanente para Organização e Acompanhamento das Bancas de Heteroidentificação, conforme cronograma do item 5, será publicado o resultado provisório da análise da cota Quilombola (Q).

4.6.5 A pessoa candidata poderá interpor recurso contra o resultado provisório da análise da cota Quilombola, preenchendo o formulário virtual de solicitação de recurso disponível no endereço: <https://formularios.ifpr.edu.br/index.php/569463?lang=pt-BR>, conforme data prevista no item 5 deste Edital.

4.6.6 Após análise do recurso será publicado o resultado final da cota Quilombola, conforme data prevista no item 5 deste Edital.

4.6.7 A pessoa candidata que não comprovar sua condição de cotista Quilombola será desclassificada da referida cota, seguindo nas demais ações afirmativas e Ampla Concorrência (AC).

4.7 Sistemática de preenchimento das vagas reservadas

4.7.1 Todas as pessoas candidatas inscritas pelo Sistema de Ações Afirmativas (cotas) concorrerão, inicialmente, às vagas da Ampla Concorrência (AC).

4.7.2 Caso não sejam classificadas na Ampla Concorrência, as pessoas candidatas passarão a concorrer em sua respectiva modalidade de ação afirmativa (cota), conforme a ordem de prioridade abaixo:

- a) EP – pessoas candidatas que cursaram integralmente a etapa anterior em escola pública, independentemente da renda familiar;
- b) EP-PCD – pessoas candidatas com deficiência que cursaram integralmente a etapa anterior em escola pública, independentemente da renda familiar;
- c) EP-Q – pessoas candidatas autodeclaradas quilombolas que cursaram integralmente a etapa anterior em escola pública, independentemente da renda familiar;
- d) EP-PPI – pessoas candidatas autodeclaradas pretas, pardas ou indígenas que cursaram integralmente a etapa anterior em escola pública, independentemente da renda familiar;
- e) BR-EP – pessoas candidatas que cursaram integralmente a etapa anterior em escola pública e possuem renda familiar bruta mensal per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo nacional (R\$ 1.621,00);
- f) BR-EP-PCD – pessoas candidatas com deficiência que cursaram integralmente a etapa anterior em escola pública e possuem renda familiar bruta mensal per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo nacional (R\$ 1.621,00);
- g) BR-EP-Q – pessoas candidatas autodeclaradas quilombolas que cursaram integralmente a etapa anterior em escola pública e possuem renda familiar bruta mensal per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo nacional (R\$ 1.621,00);
- h) BR-EP-PPI – pessoas candidatas autodeclaradas pretas, pardas ou indígenas que cursaram integralmente a etapa anterior em escola pública e possuem renda familiar bruta mensal per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo nacional (R\$ 1.621,00);

4.7.3 Caso o número de pessoas candidatas inscritas em determinado curso seja igual ou inferior ao número de vagas ofertadas, os(as) candidatos(as) serão listados(as) apenas na relação geral da Ampla Concorrência (AC).

5 DO CRONOGRAMA

Data	Etapa
08/06/2026	Publicação do Edital Preliminar
09 a 10/06/2026	Prazo para interposição de recurso contra o Edital
15/06/2026	Resposta aos recursos referentes ao Edital
15/06/2026	Publicação definitiva do Edital
15/06/2026	● Início das inscrições on-line
24/08/2026	● Final das inscrições
14/09/2026	Edital complementar prova Redação on-line
15/09/2026	Publicação da lista preliminar das inscrições homologadas
16 e 17/09/2026	Interposição de recurso referente à lista preliminar das inscrições homologadas
21/09/2026	Resposta aos recursos referentes à lista preliminar das inscrições homologadas
21/09/2026	Publicação final das inscrições homologadas
24/09/2026	Publicação do edital de solicitação de vídeo das cotas para pretos e pardos e documentos para cotas para indígenas e quilombolas
27/09/2026	■ Prova de Redação
24/09/2026 a 04/10/2026	Prazo para envio dos vídeos das cotas para pretos e pardos e dos documentos das cotas para indígenas e quilombolas
06/10/2026	Edital de convocação para bancas de heteroidentificação das cotas para pretos, pardos, indígenas e quilombolas
19/10/2026	Resultado Preliminar Prova de Redação On-line
20 a 21/10/2026	Prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar da Prova de Redação Online
07/10/2026 a 30/10/2026	Bancas de heteroidentificação e análise pelas comissões dos documentos entregues
04/11/2026	Publicação do resultado preliminar da heteroidentificação e análise documental das cotas PPI e Q.
05/11/2026	Prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar da heteroidentificação e análise documental das cotas PPI e Q
09/11/2026	Publicação do resultado final do processo de heteroidentificação e análise documental das cotas PPI e Q.
09/11/2026	Resposta aos Recursos e Resultado final da Prova de Redação On-line

10/11/2026	Publicação da classificação preliminar
11/11/2026	Recurso referente à classificação preliminar
16/11/2026	Resposta aos recursos referentes à classificação preliminar
16/11/2026	Publicação do Resultado Final do Processo Seletivo
16/11/2026	● Convocação para matrícula da 1ª chamada e comprovação das cotas
18, 19, 23 e 24/11/2026	Período de entrega da documentação das cotas EP, PCD, BR, presencialmente no Campus.
26/11/2026	Resultado Provisório da análise documental das cotas EP, PCD, BR
27/11/2026	Recurso contra o Resultado Provisório da análise documental das cotas EP, PCD, BR
30/11/2026	Resultado final da análise documental das cotas EP, PCD, BR
01/12/2026 a 10/12/2026	Período envio de documentação de matrícula exclusivamente pelo Portal do Candidato.
14/12/2026	Divulgação do resultado provisório das matrículas
15/12/2026 e 16/12/2026	Período de Retificação dos documentos das matrículas
21/12/2026	Resultado final 1ª Chamada matrículas
21/12/2026	● Convocação para matrícula da 2ª chamada
11 e 12/01/2027	Período de entrega da documentação das cotas EP, PCD, BR, presencialmente no Campus.
13/01/2027	Resultado Provisório da análise documental das cotas EP, PCD, BR
14/01/2027	Recurso contra o Resultado Provisório da análise documental das cotas EP, PCD, BR
15/01/2027	Resultado final da análise documental das cotas EP, PCD, BR
15/01/2027 a 20/01/2027	Período envio da documentação de matrícula exclusivamente pelo Portal do Candidato.
21/01/2027	Divulgação do resultado provisório das matrículas
22/01/2027 a 24/01/2027	Período de Retificação dos documentos das matrículas
26/01/2027	Resultado final 2ª Chamada matrículas

6 DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições para o Processo Seletivo dos Cursos de Graduação - Licenciatura, entrada em 2027, devem ser feitas somente pela internet, no Portal do Candidato do IFPR: <https://ifpr.edu.br/processo-seletivo/>

6.1.1 Para acessar o Portal do Candidato, a pessoa candidata deve usar sua conta do gov.br. Se ainda não tiver, será necessário criar uma.

6.1.2 A conta gov.br deve estar no nome da pessoa candidata, mesmo que ela tenha menos de 18 anos.

6.1.3 A pessoa candidata será desclassificada se usar a conta gov.br de outra pessoa, mesmo que seja de um familiar ou responsável.

6.2 Ao fazer a inscrição, a pessoa candidata deve completar todos os passos abaixo:

6.2.1 Responder o questionário socioeconômico;

6.2.2 Escolher campus/curso/turno;

6.2.3 Responder as perguntas sobre as ações afirmativas (ver item 3.4);

6.2.4 Conferir e confirmar a opção de ações afirmativas (cotas).

6.2.5 Informar as notas, escolhendo entre os itens 6.2.5.1 ou 6.2.5.2 ou 6.2.5.3:

6.2.5.1 Média final de Português e Matemática do 1º e 2º anos do Ensino Médio;

a) As médias deverão ser informadas no sistema com escala de 0,00 (zero) a 10,00 (dez), com duas casas decimais.

b) O Portal do Candidato irá realizar o cálculo automaticamente, ou seja, irá somar as quatro notas e dividir por 4, gerando a média da pessoa candidata.

6.2.5.2 Nota de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias e a Nota de Matemática e suas Tecnologias referente ao Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM)

a) A pessoa candidata deve informar as pontuações de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias e a pontuação de Matemática e suas Tecnologias conforme o Boletim do ENEM.

b) O Portal do Candidato realizará automaticamente a conversão para a escala de 0 a 10, seguida do cálculo da média final. O sistema converte a pontuação do ENEM, de 0 a 1.000, de cada área, para uma nota de 0 a 10.

c) Ao optar pelo Enem, a pessoa candidata deverá ter realizado todas as provas de pelo menos uma edição do ENEM em um dos seguintes anos: 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024 ou 2025;

d) Caso a pessoa candidata tenha realizado mais de um Enem, deverá escolher somente um para concorrer e enviar o Boletim de comprovação.

e) O boletim de desempenho do candidato inscrito na condição de treineiro no Enem não é válido.

6.2.5.3 Informar a pontuação obtida nas áreas de conhecimento Linguagens, Códigos e suas Tecnologias e Matemática e suas Tecnologias do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (Encceja).

6.2.6 Enviar (fazer upload) um único arquivo com o comprovante oficial das notas informadas:

a) histórico escolar, boletim ou outro documento da escola; OU

b) Boletins de Desempenho do Enem;

6.2.6.1 O documento com as notas deve:

a) estar legível (fácil de ler);

b) não estar cortado;

c) constar, no histórico escolar, nome da escola; nome do candidato; notas ou conceitos; assinatura do responsável da instituição.

d) constar, no Boletim de Desempenho do Enem, nome, nº de inscrição, Ano do Enem, CPF.

6.2.6.2 Se houver mais de um documento, é preciso juntar tudo em um único arquivo em PDF antes de enviar.

6.2.7 Confirmar a inscrição.

6.3 Informações sobre o cálculo da média estão disponíveis no Anexo VIII.

6.3.1 O Sistema irá calcular a média com base nas notas informadas.

6.3.2 Se o boletim ou histórico usar conceitos (como A, B, C) ou outro tipo de avaliação, a pessoa candidata deve usar a tabela do Anexo VIII para converter em nota.

6.3.3 Se a escola usar outro tipo de avaliação (diferente de notas ou conceitos comuns), a pessoa candidata deve enviar, junto com o documento, uma tabela de conversão fornecida pela própria escola.

6.4 A inscrição para os Cursos de Licenciatura é GRATUITA.

6.5 Depois que o período de inscrição terminar, não será mais possível alterar as informações.

6.6 Todas as informações preenchidas na inscrição são de responsabilidade da pessoa candidata ou seu responsável.

6.7 O IFPR pode excluir do processo a pessoa candidata que prestar informações falsas.

6.8 Da homologação das inscrições

6.8.1 As inscrições serão homologadas mediante a confirmação do pagamento da taxa de inscrição ou da isenção da taxa;

6.8.2 Serão aceitos recursos contra a relação preliminar das inscrições homologadas, por meio de formulário eletrônico <https://formularios.ifpr.edu.br/index.php/569463?lang=pt-BR>, conforme data prevista no Cronograma, item 5 deste edital.

6.8.3 Após a análise dos recursos, será divulgada a relação definitiva das inscrições homologadas, na data estabelecida no Cronograma, item 5 deste edital.

7 DAS ISENÇÕES DE TAXA DE INSCRIÇÃO

7.1 Todas as pessoas inscritas para este Edital destinado aos cursos de licenciatura estarão automaticamente isentos de qualquer valor referente à inscrição.

8 DA PROVA DE REDAÇÃO ON-LINE

8.1 O Edital de convocação para realização da Prova de Redação On-line, será publicado conforme cronograma presente no item 5 deste Edital.

8.2 A Prova de Redação On-line será realizada conforme data prevista no item 5 deste Edital.

8.2.1 A pessoa candidata receberá o acesso ao sistema pelo e-mail cadastrado no momento da inscrição.

8.2.2 No dia e horário previsto no cronograma, a pessoa candidata deve realizar o login no Sistema.

8.2.3 Feito o login, o sistema começará a contar o tempo - 01h30min (uma hora e trinta minutos) para conclusão da redação.

8.2.4 Caso ocorra queda na conexão enquanto realiza a redação, a pessoa candidata terá direito de acessar o sistema novamente para a conclusão da avaliação, entretanto o tempo será computado ininterruptamente, ou seja, não ultrapassará, em nenhuma hipótese, o tempo de realização da prova, previsto no edital de convocação para a prova de redação.

8.2.5 O tempo total de prova será indicado em cronômetro localizado no ambiente de realização.

8.2.6 Ao término do tempo disponível para conclusão da redação, a resposta redigida pela pessoa candidata será salva e a prova encerrada automaticamente.

8.3 As condições dos equipamentos e da conexão com a internet, bem como o conhecimento e a habilidade para acesso ao sistema, são de responsabilidade da pessoa candidata.

8.4 A prova deverá ser realizada preferencialmente em computadores desktops, laptops, netbooks e all-in-one.

8.5 O login de acesso à prova é intransferível e restrito a pessoa candidata que a realizará, sendo vedada a utilização dos serviços em conta compartilhada.

8.5.1 A conexão simultânea de duas ou mais pessoas com o mesmo o login sujeitará aos(as) infratores(as) o bloqueio dos acessos e impedimento de acesso à prova, com desclassificação das pessoas candidatas.

8.6 O tema da Prova de Redação On-line será de ordem social, científica, cultural ou política e estará disponível para a pessoa candidata no sistema de avaliação, no dia da prova.

8.7 Os aspectos a serem avaliados relacionam-se às competências que devem ter sido desenvolvidas durante os anos de escolaridade.

8.8 A redação terá caráter eliminatório, sendo atribuído um dos seguintes conceitos: SUFICIENTE OU INSUFICIENTE

8.8.1 SUFICIENTE: indica que a pessoa candidata cumpriu os requisitos para redação descritos no Edital e será conduzida para próxima etapa do processo seletivo;

8.8.2 INSUFICIENTE: implica que a pessoa candidata não cumpriu um ou mais dos requisitos para redação descritos neste Edital e está desclassificada do Processo Seletivo 2026.

8.9 O desempenho da pessoa candidata será avaliado considerando os seguintes aspectos:

- a) Redigir o texto de acordo com a modalidade escrita formal da língua portuguesa;
- b) Compreender a proposta de redação e apresentar um texto dissertativo argumentativo em prosa;
- c) Apresentar uma opinião a respeito do tema proposto, respeitando os direitos humanos e as leis vigentes.

8.10 A redação deverá ter o mínimo de 7 (sete) linhas.

8.11 Será atribuído o conceito INSUFICIENTE à redação que apresentar:

- a) Proposta diferente da solicitada ou possuir outra estrutura textual que não seja a estrutura dissertativo argumentativa, o que configurará "fuga ao tema/não atendimento à estrutura dissertativo-argumentativa";
- b) Menos de 7 (sete) linhas, qualquer que seja o conteúdo, o que configurará "texto insuficiente";
- c) Cópia dos textos da Proposta de Redação, tendo o número de linhas copiadas desconsiderado para a contagem do número mínimo;
- d) Material impróprio, de baixo calão, palavrões, vocabulário obsceno ou ofensivo, xingamentos, imoralidade, propague ódio ou preconceitos a quais grupos;
- e) Nome ou qualquer outra forma de identificação no espaço destinado exclusivamente ao texto da redação;
- f) Esteja escrita predominante ou integralmente em língua estrangeira.

8.12 Serão permitidas condições especiais para a realização da Prova de Redação On-line à pessoa candidata que solicitar, conforme orientações que serão disponibilizadas em edital específico de convocação..

8.13 A realização da prova em condições especiais solicitadas estará condicionada à legislação vigente e à viabilidade técnica e operacional analisada pela Fundação CEFETMINAS, responsável pelo sistema, observados os critérios de razoabilidade.

8.14 Após a correção das redações, conforme cronograma do item 5, será publicado o resultado provisório.

8.14.1 A pessoa candidata poderá interpor recurso contra o resultado provisório da Prova de Redação On-line, preenchendo o formulário virtual de solicitação de recurso disponível no endereço: <https://formularios.ifpr.edu.br/index.php/569463?lang=pt-BR>, conforme data prevista no item 5 deste Edital.

8.14.2 Após análise do recurso será publicado o resultado final, conforme data prevista no item 5 deste Edital.

8.15 As pessoas candidatas ausentes serão desclassificadas do Processo Seletivo.

8.16 Não será disponibilizada outra data para realização da Prova de Redação On-line.

9 DA CLASSIFICAÇÃO

9.1 A classificação será realizada em ordem decrescente da média gerada a partir das notas informadas pela pessoa candidata.

9.1.1 A média a que se refere o item 8.1 se dará numa escala de 0,00 (zero vírgula zero) a 10,00 (dez vírgula zero) e será calculada automaticamente pelo sistema Portal do Candidato a partir das notas lançadas pela pessoa candidata no momento da inscrição.

9.1.2 Todas as pessoas candidatas constarão na lista de classificação da Ampla Concorrência (AC).

9.1.3 Além da lista da Ampla Concorrência (AC), as pessoas candidatas constarão nas listas das ações afirmativas as quais tenham sido classificadas ou constem na lista de espera

9.1.4 A pessoa candidata que está concorrendo em mais de uma categoria de cota, ao ser classificada na Ampla Concorrência ou em uma ação afirmativa, será retirada da lista de espera das demais cotas no Resultado Final.

9.1.5 Caso o número de pessoas candidatas seja igual ou inferior ao número de vagas do curso, todas serão classificadas apenas na lista geral da Ampla Concorrência.

9.2 No caso de empate, será considerada a seguinte regra para o desempate:

- a) maior idade; e
- b) persistindo o empate, sorteio.

9.3 Anteriormente à publicação da classificação preliminar, a equipe de assessoramento do processo seletivo fará a conferência das médias e notas informadas com base no comprovante oficial de notas submetido no formulário de inscrição.

9.3.1 Se constatado divergência nas notas ou média informada, devido ao não atendimento das orientações do Anexo VIII, a média poderá ser recalculada pela Equipe de Assessoramento, para que sejam atendidas na íntegra as referidas orientações.

9.3.2 Se constatados equívocos na média ou notas informadas, a média final será ajustada com o valor correto, considerando a documentação enviada no momento da inscrição e que constam no Portal do Candidato.

9.3.3 Caso o documento oficial contendo as notas impossibilite a devida conferência, a nota será definida como 0 (zero).

9.3.4 Caso a pessoa candidata encaminhe arquivo que não corresponda ao documento oficial contendo as notas do 1º e 2º anos, a nota será definida como 0 (zero) e não será possível realizar a troca do documento no sistema e não serão aceitos documentos complementares por e-mail.

10 DOS RESULTADOS

10.1 O resultado preliminar do Processo Seletivo será divulgado em data definida pelo cronograma disponível no item 5 deste edital, na Página do Processo Seletivo, <https://ifpr.edu.br/processo-seletivo/>

10.2 A pessoa candidata poderá interpor recurso contra o resultado preliminar preenchendo formulário virtual de solicitação de recurso disponível no endereço: <https://formularios.ifpr.edu.br/index.php/569463?lang=pt-BR>, conforme cronograma presente no item 5 deste edital.

10.3 Após análise do recurso será publicado o Resultado Final, conforme data prevista no item 5 deste Edital.

10.4 Observadas a distribuição de vagas e as ações afirmativas previstas neste edital, as pessoas candidatas classificadas dentro do número de vagas serão convocadas, em primeira chamada, para matrícula e, quando aplicável, para comprovação das cotas.

10.4.1 Após as matrículas a que se refere o item 10.4, poderão ocorrer chamadas complementares no caso de não preenchimento das vagas.

10.4.2 Cabe a pessoa candidata ou seu responsável legal acompanhar as chamadas realizadas.

11 DA CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA

11.1 A matrícula das pessoas candidatas convocadas nas chamadas do Processo Seletivo seguirá:

- 11.1.1 o número de vagas disponíveis; e
- 11.1.2 a ordem de classificação nas ações afirmativas e na ampla concorrência, conforme o Resultado Final.

11.2 A documentação para a matrícula deverá ser enviada exclusivamente online, no Portal do Candidato do IFPR <https://portaldocandidato.ifpr.edu.br/>, conforme data prevista no cronograma.

11.2.1 O acesso deve ser realizado com o login da conta individual da pessoa candidata.

11.2.2 Os Campi do IFPR oferecerão apoio presencial para a realização da matrícula.

11.3 A matrícula da pessoa candidata será aceita desde que:

- a) apresente os documentos exigidos;
- b) tenha concluído o Ensino Médio; e
- c) tenha sido previamente aprovada na cota para a qual foi convocada.

11.4 Os documentos para matrícula são:

11.4.1 Documento de identificação e CPF Válidos

11.4.1.1 São aceitos como documento de identificação, um dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade Nacional (CIN); ou
- b) Carteira de Identidade (RG); ou
- c) Carteira de Trabalho (física); ou
- d) Passaporte; ou
- e) Carteira Nacional de Habilitação com fotografia; ou
- f) Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM).

11.4.1.2 A Carteira de Trabalho Digital não é aceita como documento de identificação.

11.4.1.3 A pessoa candidata refugiada poderá utilizar o Protocolo de Solicitação de Refúgio emitido pela Polícia Federal ou documento Provisório de Registro Nacional Migratório (DPRNM), conforme legislação vigente.

11.4.2 Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento;

11.4.3 Declaração de vacinação (para pessoas candidatas com menos de 18 anos), a declaração deve:

- a) ser emitida e assinada por profissional de saúde; e
- b) informar que o(a) adolescente está com o esquema vacinal em dia, conforme o Programa Nacional de Imunizações do Ministério da Saúde e da Secretaria de Estado da Saúde.

11.4.4 Certificado de conclusão do Ensino Médio ou equivalente que comprove a conclusão do Ensino Médio;

11.4.4.1 Declaração provisória:

- a) A pessoa candidata poderá apresentar declaração de matrícula no último ano do Ensino Médio.
- b) Nesse caso, deverá entregar o histórico escolar ou certificado de conclusão ao Registro Acadêmico do campus em até 30 dias após o início do calendário acadêmico de 2027.

11.4.4.2 Estudos realizados no exterior

- a) A pessoa candidata que concluiu o Ensino Médio em instituição estrangeira deve apresentar comprovante de conclusão revalidado no Brasil, conforme a legislação.
- b) A revalidação não é necessária se o comprovante de conclusão for de país integrante do Mercosul.
- c) Pessoa candidata refugiada, solicitante de refúgio ou portadora de visto humanitário que tenha concluído o Ensino Médio no exterior e que, no ato da matrícula, não possa apresentar a documentação comprobatória de escolaridade poderá apresentar o referido documento no prazo máximo de até 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da data da matrícula. A pessoa candidata deverá firmar declaração específica, conforme modelo constante no Anexo VII. A não apresentação do documento comprobatório de escolaridade no prazo estipulado implicará a perda da vaga de forma irrevogável, com a consequente invalidação dos atos acadêmicos eventualmente praticados.

11.4.5 Documento de Identificação do Responsável Legal para pessoas candidatas menores de 18 anos.

11.4.6 Certificado de Alistamento Militar, de Dispensa de Incorporação ou de Reservista, no caso dos candidatos do sexo masculino maiores de 18 anos e com idade até 45 anos;

11.4.7 Certidão de quitação eleitoral (para candidatos com mais de 18 anos que já possuem título eleitoral), que poderá ser obtida em qualquer Cartório Eleitoral e também na página eletrônica www.tse.jus.br

11.5 Resultado provisório da análise da matrícula

11.5.1 Após a análise dos documentos pela Seção de Registro Acadêmico, será publicada a lista provisória da matrícula, com o seguinte status das pessoas candidatas:

- a) matriculada;
- b) com documentação pendente; ou
- c) não matriculada.

11.5.2 As pessoas candidatas com documentação pendente poderão corrigir ou enviar os documentos faltantes no prazo indicado no item 5 deste edital.

11.5.3 A pessoa candidata convocada por cota que não comprovar sua condição de cotista terá o status de não matriculada e poderá ser convocada por outra cota ou pela Ampla Concorrência, conforme sua classificação.

11.5.4 A pessoa candidata convocada pela Ampla Concorrência que não realizar a matrícula será desclassificada.

11.6 É responsabilidade da pessoa candidata e de seu responsável legal:

- a) acompanhar as publicações deste edital;
- b) verificar as convocações; e
- c) conferir as mensagens enviadas para o e-mail informado na inscrição.

11.7 Confirmação de matrícula

11.7.1 A pessoa candidata que realizar a matrícula deverá confirmá-la por meio da frequência às aulas.

11.7.2 A pessoa candidata deverá comparecer a pelo menos uma aula nos primeiros 5 dias letivos do calendário acadêmico do campus.

11.7.3 Caso o(a) estudante não confirme a matrícula, nem envie representante autorizado para fazê-lo, a situação poderá ser considerada desistência, podendo o registro acadêmico ser cancelado.

12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 O IFPR não se responsabilizam por inscrições que não forem concluídas pela internet devido a:

- a) problemas técnicos;
- b) falhas de comunicação;
- c) congestionamento de rede; ou
- d) outros problemas que impeçam o envio dos dados ou a impressão de documentos.

12.2 A pessoa candidata deve ter disponibilidade para participar de atividades no contraturno e/ou aos sábados, conforme o calendário do campus e o Projeto Pedagógico do Curso.

12.3 Ao realizar a inscrição, a pessoa candidata declara que conhece e aceita todas as regras deste edital.

12.3.1 É responsabilidade da pessoa candidata e seu responsável legal acompanhar os resultados das etapas do processo seletivo e outras publicações relacionadas ao processo.

12.4 As informações serão divulgadas na página do processo seletivo do IFPR: <https://ifpr.edu.br/processo-seletivo/>

12.4.1 Se for identificada informação incorreta ou irregular, mesmo após o processo seletivo ou a matrícula, a pessoa candidata será eliminada do processo.

12.4.2 Nesse caso, todos os atos decorrentes da inscrição serão considerados inválidos.

12.5 Se ainda houver vagas após todas as chamadas complementares o IFPR poderá realizar um processo seletivo complementar, com edital específico.

12.5.1 Caso as vagas não sejam preenchidas, o campus poderá abrir turma quando houver:

- a) o número mínimo de matrículas definido no Projeto Pedagógico do Curso (PPC); ou
- b) pelo menos 50% das vagas ofertadas preenchidas; ou
- c) ou por decisão da Direção Geral do Campus

12.6 Apoio para inscrição

12.6.1 Pessoas candidatas que não tenham acesso a computador ou internet poderão procurar um dos campi do IFPR.

12.6.2 Os endereços estão disponíveis no Anexo IV.

12.6.3 O atendimento ocorre de segunda a sexta-feira, orienta-se a verificar o horário de atendimento ou agendar atendimento.

12.7 Casos não previstos neste edital serão analisados pela Organização do Processo Seletivo;

12.8 Este edital poderá ser alterado ou cancelado, total ou parcialmente, por motivo de interesse público ou decisão da Administração Pública.

12.8.1 Nesses casos, não haverá direito a indenização.

12.9 Fica eleito o foro da Justiça Federal de Curitiba para resolver questões relacionadas a este edital que não sejam solucionadas administrativamente.

Assinado:



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANO WILLIAN DA SILVA VIANA PEREIRA, Reitor**, em 08/06/2026, às 17:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4225605** e o código CRC **684DA5BB**.

ANEXO I - QUADRO DE OFERTAS DE CURSOS DE GRADUAÇÃO - LICENCIATURA

Campus	Curso	Forma de Oferta	Nível de Ensino	Turno	Turmas	Vagas	Duração do Curso	Início Oferta
ASTORGA	Pedagogia	Licenciatura	Superior	Noturno	1	32	4 anos	1º Sem/2027
CAMPO LARGO	Matemática	Licenciatura	Superior	Noturno	1	32	4 anos	1º Sem/2027
CAPANEMA	Matemática	Licenciatura	Superior	Noturno	1	20	4 anos	1º Sem/2027
CASCAVEL	Química	Licenciatura	Superior	Noturno	1	32	4 anos	1º Sem/2027
COLOMBO	História	Licenciatura	Superior	Noturno	1	32	4 anos	1º Sem/2027
COLOMBO	Pedagogia	Licenciatura	Superior	Noturno	1	32	4 anos	1º Sem/2027
CURITIBA	Pedagogia	Licenciatura	Superior	Vespertino	1	32	4 anos	1º Sem/2027
FOZ DO IGUAÇU	Física	Licenciatura	Superior	Noturno	1	32	4,5 anos	1º Sem/2027
IRATI	Química	Licenciatura	Superior	Noturno	1	32	4 anos	1º Sem/2027
JACAREZINHO	Química	Licenciatura	Superior	Noturno	1	32	4 anos	1º Sem/2027
LONDRINA	Ciências Biológicas	Licenciatura	Superior	Noturno	1	32	4 anos	1º Sem/2027
PALMAS	Artes Visuais	Licenciatura	Superior	Noturno	1	32	4 anos	1º Sem/2027
PALMAS	Ciências Biológicas	Licenciatura	Superior	Noturno + 1 tarde ²	1	32	4 anos	1º Sem/2027
PALMAS	Educação Física ¹	Graduação	Superior	Noturno	1	40	4 anos	1º Sem/2027
PALMAS	Letras - Português	Licenciatura	Superior	Noturno	1	32	4 anos	1º Sem/2027
PALMAS	Pedagogia	Licenciatura	Superior	Noturno + 1 tarde ²	1	32	4 anos	1º Sem/2027
PALMAS	Química	Licenciatura	Superior	Noturno + 1 tarde ²	1	32	4 anos	1º Sem/2027
PARANAGUÁ	Ciências Sociais	Licenciatura	Superior	Noturno ³	1	20	4 anos	1º Sem/2027
PARANAGUÁ	Física	Licenciatura	Superior	Noturno ³	1	25	4 anos	1º Sem/2027
PARANAVÁ	Química	Licenciatura	Superior	Noturno	1	32	4 anos	1º Sem/2027
PITANGA	Pedagogia	Licenciatura	Superior	Noturno	1	32	4 anos	1º Sem/2027
PITANGA	Química	Licenciatura	Superior	Noturno	1	32	4 anos	1º Sem/2027
TELÊMACO BORBA	Física	Licenciatura	Superior	Noturno	1	32	4 anos	1º Sem/2027
UMUARAMA	Ciências Biológicas	Licenciatura	Superior	Noturno	1	32	4 anos	1º Sem/2027
UMUARAMA	Química	Licenciatura	Superior	Noturno	1	32	4 anos	1º Sem/2027

¹ Para o curso de Educação Física do Campus Palmas durante o 1º período o(a) ingressante deverá optar pela Licenciatura ou Bacharelado, mais informações estão disponíveis na página do campus <https://ifpr.edu.br/palmas/>.

² Os cursos cujos turnos estão assinalados como sendo "Noturno + 1 tarde" aparecerão no Portal do Candidato do IFPR como turno "Noturno", sem prejuízo à informação deste quadro de vagas e a consequente necessidade de o estudante cumpri-la.

³ Os estágios obrigatórios e atividades de extensão possivelmente serão realizados no período diurno.

ANEXO II - DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS POR FAIXAS DE AÇÃO AFIRMATIVA

NÚMERO DE VAGAS OFERTADAS POR CAMPUS, CURSO E TURNO	Educação Pública (EP) - 60% das vagas								Ampla Concorrência (40% das vagas)
	Estudantes que tenham cursado o Ensino Médio integralmente em Escola Pública								
	Estudantes que possuam renda bruta familiar per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo (30% das vagas)				Estudantes que possuam renda bruta familiar per capita superior a 1 salário mínimo (30% das vagas)				
BR-EP-PPI	BR-EP-Q	BR-EP-PCD	BR-EP	EP-PPI	EP-Q	EP-PCD	EP	AC	
40	5	1	1	5	5	0	1	6	16
32	4	1	1	4	4	0	1	4	13
25	3	1	1	3	3	0	1	3	10
20	2	1	1	2	2	0	1	3	8

ANEXO III - MAPA DE MIGRAÇÃO DAS VAGAS EM AÇÕES AFIRMATIVAS SEM CANDIDATOS APTOS A OCUPÁ-LAS

SOBROU VAGA AQUI	1º VAI PARA:	2º VAI PARA:	3º VAI PARA:	4º VAI PARA:	5º VAI PARA:	6º VAI PARA:	7º VAI PARA:	8º VAI PARA:
BR-EP-PPI	BR-EP-Q	BR-EP-PCD	BR-EP	EP-PPI	EP-Q	EP-PCD	EP	AC
BR-EP-Q	BR-EP-PPI	BR-EP-PCD	BR-EP	EP-PPI	EP-Q	EP-PCD	EP	AC
BR-EP-PCD	BR-EP-PPI	BR-EP-Q	BR-EP	EP-PPI	EP-Q	EP-PCD	EP	AC
BR-EP	BR-EP-PPI	BR-EP-Q	BR-EP-PCD	EP-PPI	EP-Q	EP-PCD	EP	AC
EP-PPI	BR-EP-PPI	BR-EP-Q	BR-EP-PCD	BR-EP	EP-Q	EP-PCD	EP	AC
EP-Q	BR-EP-PPI	BR-EP-Q	BR-EP-PCD	BR-EP	EP-PPI	EP-PCD	EP	AC
EP-PCD	BR-EP-PPI	BR-EP-Q	BR-EP-PCD	BR-EP	EP-PPI	EP-Q	EP	AC
EP	BR-EP-PPI	BR-EP-Q	BR-EP-PCD	BR-EP	EP-PPI	EP-Q	EP-PCD	AC

ANEXO IV - ENDEREÇOS DOS CAMPI DO IFPR

CAMPUS	ENDEREÇO	PÁGINA ELETRÔNICA
ASTORGA	Rodovia PR 454, Contorno Norte	https://ifpr.edu.br/astorga/
CAMPO LARGO	Rua Eng. Tourinho, nº 829 - Vila Solene	https://ifpr.edu.br/campo-largo/
CAPANEMA	Rua Cariris nº 750 Bairro Santa Bárbara	https://ifpr.edu.br/capanema/
CASCADEL	Avenida das Pombas, nº 2020 - Floresta	https://ifpr.edu.br/cascavel/
COLOMBO	Rua Antônio Chamin, nº 28 - São Gabriel	https://ifpr.edu.br/colombo/
CURITIBA	Rua João Negrão, nº 1285 - Rebouças	https://ifpr.edu.br/curitiba/
FOZ DO IGUAÇU	Avenida Araucária, nº 780 - Bairro Vila A	https://ifpr.edu.br/foz-do-iguacu/
IRATI	Rua Pedro Koppe, nº 100 - Vila Matilde	https://ifpr.edu.br/irati/
JACAREZINHO	Avenida Dr. Tito nº 801 - Jardim Panorama	https://ifpr.edu.br/jacarezinho/
LONDRINA	Rua João XXIII, nº 600 - Jardim Dom Bosco	https://ifpr.edu.br/londrina/
PALMAS	Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, s/nº	https://ifpr.edu.br/palmas/
PARANAGUÁ	Rua Antônio Carlos Rodrigues, nº 453 - Porto Seguro	https://ifpr.edu.br/paranagua/
PARANAÍ	Rua José Felipe Tequinha, nº 1400 - Jardim das Nações	https://ifpr.edu.br/paranavai/
PITANGA	Rua José de Alencar, nº 1.080 - Vila Planalto	https://ifpr.edu.br/pitanga/
TELÊMACO BORBA	Rodovia PR 160 - km 19,5 - Jardim Bandeirantes	https://ifpr.edu.br/telemaco-borba/
UMUARAMA	Rodovia PR 323, KM 302 - Parque Industrial	https://ifpr.edu.br/umuarama/

ANEXO V - DECLARAÇÃO DA COMUNIDADE ÍNDIGENA

Declaramos para os devidos fins que o(a) candidato(a) _____
portador(a) do CPF n.º _____, reside/pertence à Comunidade Indígena de

do município de _____, Estado _____.

DADOS DA LIDERANÇA 1

Nome completo:	CPF:
Telefone (com código de área): (____) _____	Função que exerce na Comunidade Indígena:
Assinatura	

DADOS DA LIDERANÇA 2

Nome completo:	CPF:
Telefone (com código de área): (____) _____	Função que exerce na Comunidade Indígena:

Assinatura

DADOS DA LIDERANÇA 3

Nome completo:	CPF:
Telefone (com código de área): (____) _____	Função que exerce na Comunidade Indígena:

Assinatura

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DA COMUNIDADE QUILOMBOLA

Declaramos para os devidos fins que o(a) candidato(a) _____
portador(a) do CPF n.º _____,
reside/pertence à Comunidade Quilombola de _____
do município de _____, Estado _____.

DADOS DA LIDERANÇA 1

Nome completo:	CPF:
Telefone (com código de área):	Função que exerce na Comunidade Quilombola:

Assinatura

DADOS DA LIDERANÇA 2

Nome completo:	CPF:
Telefone (com código de área):	Função que exerce na Comunidade Quilombola:

Assinatura

DADOS DA LIDERANÇA 3

Nome completo:	CPF:
Telefone (com código de área):	Função que exerce na Comunidade Quilombola:

Assinatura

ANEXO VII DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO – ENTREGA DE DOCUMENTO DE ESCOLARIDADE

Eu, _____
(nome completo)
CPF n.º _____, data de nascimento ____/____/____,

declaro que:

- sou pessoa com refúgio reconhecido pelo Comitê Nacional para os Refugiados (CONARE);
- sou solicitante de refúgio no Brasil;
- sou portador(a) de visto humanitário.

Informo que concluí o **Ensino Médio (ou equivalente)** no país _____,

na instituição _____.

No momento da matrícula no Instituto Federal do Paraná (IFPR), não consegui apresentar o documento que comprova a conclusão do Ensino Médio.

Comprometo-me a entregar esse documento no prazo de até 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias a partir da data da minha matrícula no IFPR: _____ / _____ / _____.

Estou ciente de que, se eu não entregar o documento dentro desse prazo, minha matrícula poderá ser cancelada e perderei a vaga no curso.

Declaro que as informações acima são verdadeiras.

Local e data

Assinatura

ANEXO VIII - ORIENTAÇÕES PARA CÁLCULO DA MÉDIA FINAL

1 INFORMAÇÕES GERAIS

Para fins de classificação, o(a) candidato(a) deverá informar as médias finais das seguintes disciplinas, cursadas no Ensino Médio:

- Média final de Língua Portuguesa – 1º ano (primeiro ano)
- Média final de Língua Portuguesa – 2º ano (segundo ano)
- Média final de Matemática – 1º ano (primeiro ano)
- Média final de Matemática – 2º ano (segundo ano)

1.1 As médias deverão ser informadas no sistema com escala de 0,00 (zero) a 10,00 (dez), com duas casas decimais.

1.2 Caso o histórico escolar apresente notas em escalas diferentes ou em conceitos qualitativos, o(a) candidato(a) deverá realizar a conversão para a escala de 0 a 10, conforme a Tabela de Conversão constante no item 3 deste anexo.

1.3 Após o preenchimento das informações, o sistema calculará automaticamente a média aritmética simples das quatro notas informadas.

2 MODALIDADES DE ENSINO

2.1 Ensino Médio Regular ou na modalidade EJA

2.1.1 O(a) candidato(a) deverá informar as médias finais conforme descrito no item 1, observando as seguintes orientações:

a) Caso o histórico escolar apresente notas em escalas diferentes da escala de 0 a 10 (por exemplo, notas de 0 a 100), o(a) candidato(a) deverá realizar a devida conversão antes de preencher o sistema.

Exemplo: uma nota 88 deve ser convertida para 8,8 (88 ÷ 10).

b) Para candidatos que tenham cursado dependência em uma ou mais disciplinas (Português ou Matemática), a nota considerada deverá ser a obtida após a aprovação na referida dependência.

Exemplo: o estudante ficou em dependência na disciplina A em seu 1º ano do ensino médio, vindo a cursar a dependência desta disciplina no 2º ano. Ao calcular a média do primeiro ano, deverá ser considerada, para a disciplina A, a nota obtida na dependência cursada durante o 2º ano.

2.1.2 Nos casos em que o histórico escolar apresentar conceitos qualitativos, o(a) candidato(a) deverá realizar a conversão para a escala de 0 a 10 utilizando a tabela presente no item 3:

2.2 Ensino Médio por meio da Certificação do Encceja ou ENEM

2.2.1 O(A) candidato(a) deverá informar a pontuação obtida nas áreas de conhecimento Linguagens, Códigos e suas Tecnologias e Matemática e suas Tecnologias.

2.2.2 As pontuações devem ser informadas conforme o certificado. O sistema realizará automaticamente a conversão para a escala de 0 a 10, seguida do cálculo da média final.

3 TABELA DE EQUIVALÊNCIAS

3.1 Para históricos escolares, com escalas diferentes de 0 a 10, deverá ser utilizada a tabela abaixo:

Conceito / Menção	Nota numérica atribuída (0,00 a 10,00)
A, A+, A-, Aprovado, Excelente, Ótimo, Aprendizagem Plena, Apto	10,0
B, B+, Aprendizagem Parcialmente Plena, Muito Bom,	9,00
B-, Bom	8,00
C, C+, C-, Aprendizagem Suficiente, Satisfatório, Regular	7,00
Conceito equivalente a insuficiente ou reprovado	0,0

Observação: Caso haja dúvidas sobre a correspondência do conceito utilizado no histórico escolar com os da tabela acima, o(a) candidato(a) deverá consultar a instituição emissora do documento para obter esclarecimentos antes do preenchimento dos dados.

ANEXO IX - COMPROVAÇÃO DOCUMENTAL DA RENDA BRUTA MENSAL PARA AVALIAÇÃO DE COTAS BAIXA RENDA E PARA ISENÇÃO DE INSCRIÇÃO

1 COMPROVAÇÃO POR CADÚNICO (PROGRAMA DE CADASTRO ÚNICO DO GOVERNO FEDERAL)

1.1 Apresentar comprovante de inscrição do CadÚnico (Programa de Cadastro único do Governo Federal) que deverá estar atualizado nos últimos 24 (vinte e quatro) meses anteriores à data de inscrição no Processo Seletivo.

1.2 Somente serão aceitos cadastros atualizados nos últimos 2 anos, para emissão do comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal: Disponível em: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-comprovante-do-cadastro-unico>

2 OUTRAS FORMAS DE COMPROVAÇÃO RENDA (ALTERNATIVA AOS QUE NÃO POSSUEM INSCRIÇÃO NO CADÚNICO)

2.1 Enviar os comprovantes exigidos em edital **para todos os membros da família**:

2.2 Preencher e assinar a **DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO DO NÚCLEO FAMILIAR - RENDA BRUTA MENSAL** disponível no **Anexo IX-A** deste edital.

2.3 Apresentar a documentação comum a **todos os membros** do núcleo familiar e ao candidato:

- a) Certidão de Nascimento ou Cédula de Identidade (RG) ou Passaporte ou Carteira Nacional de Habilitação, de todos os integrantes do núcleo familiar;
- b) CPF de todos os integrantes do núcleo familiar, com mais de 18 anos;
- c) Comprovante de residência;
- d) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) física, para todos(as) os(as) integrantes com mais de 18 anos, a qual deverá conter as páginas da: foto, qualificação civil, contratos de trabalho e a próxima página em branco de contrato de trabalho. Ou, Carteira de Trabalho Digital em PDF Único atualizada, contendo todos os dados pessoais e contratos de trabalho. Caso não possua CTPS, preencher e assinar **DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL (CTPS)** **Anexo IX - D** deste edital.
- e) Declaração de Imposto de Renda completa COM recibo (Exercício 2026, ano calendário 2025), aos componentes do núcleo familiar com mais de 18 anos, caso seja declarante. Aos componentes do núcleo familiar, com mais de 18 anos não declarantes de Imposto de Renda, apresentar comprovante, disponível no link: <https://www.restituicao.receita.fazenda.gov.br>

2.4 Observar o item 3 quanto às possibilidades de comprovação da renda para os(as) integrantes do Núcleo familiar.

3 DOCUMENTAÇÃO DE RENDA PARA TODOS(AS) OS(AS) INTEGRANTES DO NÚCLEO FAMILIAR COM MAIS DE 18 ANOS:

Caso o núcleo familiar seja composto por integrantes de diferentes categorias (assalariados, autônomos etc.), a documentação deverá ser apresentada de acordo com cada realidade de trabalho e renda.

3.1. DESEMPREGADOS, ESTUDANTES OU DONA(O) DE CASA:

- a) Em caso de desemprego recente, apresentar Rescisão de Contrato e comprovante de recebimento do seguro desemprego, **e/ou**;
- b) Preencher e assinar a **DECLARAÇÃO DE DESEMPREGO/ INEXISTÊNCIA DE RENDA** (**Anexo IX - C**) deste edital.

3.2. TRABALHADORES(AS) ASSALARIADOS(AS):

(celetistas, servidores públicos, empregado doméstico, aprendizes)

a) Contracheques/holerites dos três meses anteriores à inscrição (abril, maio, junho de 2025).

3.3. APOSENTADOS(AS), PENSIONISTAS E DEMAIS BENEFICIÁRIOS(AS) DO INSS:

a) Comprovante do benefício do INSS (aposentado, pensionista ou demais beneficiários), demonstrando o valor bruto recebido dos três últimos meses anteriores à inscrição (março, abril e maio de 2026); **OU**

b) Comprovante de aposentadoria (caso não seja INSS).

3.4. AUTÔNOMOS(AS) E PROFISSIONAIS LIBERAIS:

a) Extratos bancários dos três meses anteriores à inscrição (março, abril e maio de 2026), e;

b) Preencher e assinar DECLARAÇÃO DE RENDA (**Anexo IX - B**) como autônomo ou liberal e a renda bruta mensal.

c) Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento dos três meses anteriores à inscrição.

3.5. EMPRESÁRIO(A) OU PESSOAS COM PARTICIPAÇÃO EM COTAS DE EMPRESAS OU MICROEMPRESAS:

a) Extratos bancários dos três meses anteriores à inscrição (março, abril e maio de 2026), e;

b) Preencher e assinar DECLARAÇÃO DE RENDA (**Anexo IX - B**) com as atividades desenvolvidas e a renda como empresário/microempreendedor;

c) Pró-labores dos três últimos meses anteriores à inscrição (março, abril e maio de 2026), e;

d) Declaração completa de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – DIPJ, exercício 2025 ano calendário 2024, acompanhado do recibo de entrega, quando houver;

e) Declaração completa de Informações socioeconômicas e Fiscais (DEFIS- Simples Nacional) para Microempresários e Empresários de Pequeno Porte, quando houver;

f) Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE), quando houver.

3.6. MICROEMPREENDEDOR(A) INDIVIDUAL:

a) Extratos bancários dos três meses anteriores à inscrição (março, abril e maio de 2026); e

b) Preencher e assinar DECLARAÇÃO DE RENDA (**Anexo IX - B**) relatando a atividade desenvolvida como microempreendedor e a renda mensal, e;

c) Declaração Anual CNPJ MEI (DASN-SIMEI).

3.7. TRABALHADORES(AS) DO MERCADO INFORMAL:

(atividade sem vínculo empregatício, não possui contrato de trabalho, não contribui com INSS).

a) Preencher e assinar DECLARAÇÃO DE RENDA (**Anexo IX - B**) relatando a renda bruta mensal e a atividade desenvolvida como trabalhador(a) informal.

3.8. ESTAGIÁRIOS(AS) ou BOLSISTAS:

a) Contrato de estágio/bolsa, ou Termo de Compromisso de estágio/bolsa.

3.9. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS:

a) Extratos bancários dos três meses anteriores à inscrição (março, abril e maio de 2026), e

b) Contrato(s) de locação ou arrendamento(s) devidamente registrado(s) em cartório, acompanhado(s) dos recibos dos três meses anteriores à inscrição (abril, maio, junho de 2026), **ou**;

c) Preencher e assinar declaração de próprio punho relatando o valor recebido, acompanhada dos recibos dos três últimos meses anteriores à inscrição (abril, maio, junho de 2026).

3.10. PARA CASOS DE RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA:

a) Decisão judicial discriminando o nome do(s) beneficiários(as) e o valor a ser pago, ou;

b) Preencher e assinar DECLARAÇÃO DE RENDA (**Anexo IX - B**) com o valor mensal recebido de pensão.

3.11. ATIVIDADE RURAL:

a) Extratos bancários dos três meses anteriores à inscrição (março, abril e maio de 2026), e

b) Declaração do sindicato rural, associação, cooperativa ou prefeitura, contendo o valor recebido mensalmente ou anualmente e informações detalhadas atividade desenvolvida, **ou**

c) Preencher e assinar DECLARAÇÃO DE RENDA (**Anexo IX - B**), contendo o valor recebido mensalmente ou anualmente, e informações da atividade desenvolvida, anexando as 3 (três últimas) notas fiscais de vendas de produtos; e

d) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ, quando houver;

e) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso.

ANEXO IX - A
DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO DO NÚCLEO FAMILIAR

DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO DO NÚCLEO FAMILIAR

As vagas reservadas às modalidades de renda igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo per capita (equivalente a R\$ 1.621,00), são destinadas a candidatos oriundos de famílias com renda igual ou inferior a 1 salário-mínimo per capita, conforme parágrafo único do art.1º, da Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012. Para este fim, considerar-se-á:

I. família: a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras de um mesmo domicílio;

II. morador: a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do estudante no processo seletivo da instituição federal de ensino;

III. renda familiar bruta mensal: a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família, calculada na forma do disposto no art. 7º da Portaria Normativa nº 18/2012 do MEC;

IV. Serão computados os rendimentos de qualquer natureza, percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, CPF nº _____, candidato(a) ao PROCESSO SELETIVO DO IFPR para o curso _____, do Campus _____, no ano de 2026 declaro, para fins de enquadramento na Lei nº 12.711/2012, no art. nº 7 da Portaria Normativa no 18, de 11 de outubro de 2012, na Portaria Normativa nº 9, de 5 de maio de 2017 e na Portaria no 1.117, de 01 de novembro de 2018, e suas alterações, sob as penas da Lei, que a minha família é composta de _____ (informar o número de moradores) membros, conforme valores abaixo indicados. Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica).

DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO DO NÚCLEO FAMILIAR - RENDA BRUTA MENSAL

CPF	NOME DO FAMILIAR	POSSUI RENDA?	RENDA DA MÉDIA MENSAL (conforme edital)
		() SIM () NÃO	R\$
			R\$
			R\$
			R\$
			R\$
			R\$
			R\$
			R\$
TOTAL DA RENDA FAMILIAR			R\$

Assinatura o candidato ou do responsável legal, em caso de candidatos menores de 18 anos

DECLARAÇÃO DE RENDA

DECLARAÇÃO DE RENDA

Eu _____,

portador do RG _____, CPF _____, declaro para os devidos fins que sou:

- trabalhador informal (sem contribuição ao INSS)
- trabalhador autônomo/liberal (com contribuição ao INSS)
- atividade rural
- Empresário ou pessoas com participação em cotas de empresas ou microempresas
- Microempreendedor Individual - MEI
- Aposentados/ pensionistas e beneficiários de auxílio-doença e demais benefícios INSS

Exercendo atualmente a profissão/ocupação de _____ e recebendo mensalmente o valor aproximado de R\$ _____ . E, por isso ser expressão da verdade, comprometo-me a fazer prova onde necessário for, para os devidos fins de direito, repartições públicas federais, autarquias e onde mais necessário for, na forma da Lei.

Declaro também estar ciente das penalidades legais a que estou sujeito(a): Crime de Falsidade Ideológica

Art. 299- Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de 01 (um) a 05 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 01 (um) a 03 (três) anos, e multa, se o documento é particular. Crime de Estelionato

Art. 171 - Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena- Reclusão, de 01 (um) a 05 (cinco) anos, e multa. Assim sendo, por ser o aqui declarado a mais pura expressão da verdade, assino esta declaração para que surtam seus efeitos legais.

(cidade) _____, (dia) _____ de (mês) _____ de 202 .

Assinatura do(a) declarante ou responsável legal (quando o(a) declarante tiver idade inferior a 18 anos)

**Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica)

ANEXO IX - C

DECLARAÇÃO DE DESEMPREGO/ INEXISTÊNCIA DE RENDA

DECLARAÇÃO DE DESEMPREGO/ INEXISTÊNCIA DE RENDA

Eu, _____,

portador do RG nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, declaro sob as penas da lei que não exerço atividade remunerada.

Declaro ainda que recebo/recebi valor mensal referente ao pagamento de seguro-desemprego no valor de R\$ _____, no período compreendido entre ____/____/____ até ____/____/____.

**No caso de não possuir renda, deixe em branco os campos referentes ao recebimento de seguro-desemprego.

(cidade) _____, (dia) _____ de (mês) _____ de 202 .

Assinatura do(a) declarante ou responsável legal (quando o(a) declarante tiver idade inferior a 18 anos)

**Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica);

ANEXO IX - D

DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL (CTPS)

DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL (CTPS)

Eu, _____,

portador do RG nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____,

declaro, sob as penas da lei, não possuir Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e desde já autorizo a verificação dos dados, sabendo que a omissão ou falsidade de informações resultará nas penalidades cabíveis.

(cidade) _____, (dia) _____ de (mês) _____ de 202 .

Assinatura do(a) declarante ou responsável legal (quando o(a) declarante tiver idade inferior a 18 anos)